



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CASCAVEL/CE - CAPREV
ATO DE APOSENTADORIA**



Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Integralidade**, à Servidora Pública Municipal **Regina Célia Inácio Soares Silva**, matrícula nº 120843-8, com admissão em 01º/03/2.000, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II (PEB II), nos termos da legislação pertinente

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05, c/c o Art.40, § 1º e § 2º e art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

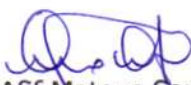
Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Paridade e Integralidade**, à Sra. **REGINA CÉLIA INÁCIO DA SILVA**, brasileira, RG/CPF nº nascida em 29/05/1971, matrícula nº 120843-8, com admissão em 01º/03/2.000, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II (PEB II), na seguinte forma:

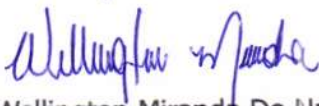
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009)	
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1.093/2002)	
TOTAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 31 de dezembro de 2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal


Francisco Wellington Miranda Do Nascimento
Presidente do – CAPREV